



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

AUTÓGRAFO Nº 21/2026

PROJETO DE LEI Nº 37/2026

(PL de autoria da Mesa da Câmara)

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Indaiatuba.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 23 de março de 2026, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder revisão anual de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre os valores constantes nos anexos VII, VIII e X da Lei Complementar no 38, de 23 de junho de 2017, que dispõe sobre a “Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal de Indaiatuba e dá outras providências”.

Art. 2º O índice de revisão a que se refere o artigo 1º desta lei será estendido aos respectivos aposentados e pensionistas do Poder Legislativo Municipal inscritos no regime próprio de Previdência Social do Município aos quais tenha sido assegurado critério de revisão geral anual do benefício por paridade com os servidores ativos, ressalvados os regramentos específicos aplicados às aposentadorias e pensões previstos no regime previdenciário do serviço público municipal.

Art. 3º O pagamento de vencimentos e das demais vantagens financeiras decorrentes do exercício de cargo, emprego ou função pública do Poder Legislativo, autorizadas, permitidas ou concedidas sob quaisquer títulos ou fundamentos, em favor dos servidores públicos do Poder Legislativo deverão observar o disposto nos incisos XII e XIV do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade funcional a quem der causa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24 de março de 2026, 196º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

